



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 536 DE 09 DE JULHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO E APOIO NA QUALIDADE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA, POR INTERMEDIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, a importância de R\$ 487.813,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e treze reais), e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 41 inciso II e art. 42 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas:

FONTE 023	439.031,70
FONTE 000	48.781,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO - NOVO:

2013.10.302.0056.1.778 Convenio – FNS nº 2207

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.00.023	Equip. e Material Permanente	NOVA	439.031,70
4.4.90.52.00.000	Equip. e Material Permanente	NOVA	48.781,30
TOTALGERAL			487.813,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, advirão do repasse ao Convenio nº 2207, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para os serviços de atenção as urgências e emergências na rede hospitalar municipal, publicado em 24/01/2009 no D.O.U, á classificar na seguinte Conta de Receita **1761.99.18.00.00 – Convenio – FNS nº 2207 – Fonte 023**, com o objetivo de Execução as Ações da GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM MESQUITA, firmado com a União, e de acordo com o artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1761.99.18.00.000	Convenio – FNS nº 2207	439.031,70
--------------------------	------------------------	------------

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa ora proposta na inicial, e de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2013.10.122.0006.2.052 Recursos Humanos – BL.V

ELEMENTO DA DESPESA:

714	3.3.90.49.00.000	Auxilio - Transporte	48.781,30
-----	------------------	----------------------	-----------

TOTALGERAL

487.813,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 09 de julho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br